



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei Nº...../2022

SÚMULA: "Cria o programa municipal para fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para os idosos e pessoas com deficiência, com comprovada indicação de uso contínuo ou temporário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal para fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para os idosos e pessoas com deficiência, com comprovada indicação de uso contínuo ou temporário.

Parágrafo único. O fornecimento dos meios previstos no caput fica condicionado à comprovação das necessidades do paciente, por laudo médico circunstanciado, pelas autoridades competentes, e será regulamentado por Decreto.

Art. 2º. A comprovação da insuficiência de meios para aquisição pelo idoso de fraldas descartáveis para uso continuado será realizada conforme regulamento do Poder Executivo, para pessoas com renda mensal comprovada de até um salário mínimo por pessoa na família do idoso ou pessoa com deficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17/07/2022
17/07/2022
14/07/22
WJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 12 de julho de 2022.


Dr. João Freita
Vereador